

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Contrato: 362/2022

Processo nº.: 097/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 019/2022

Por este instrumento particular de CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IRISMAR SANTOS LOPES 00095689648**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.058.721/0001-30**, com sede na Avenida A, nº 125, Casa A, Bairro Jardim Primavera, Montes Claros – MG, CEP: 39.404-157, neste ato representada por sua proprietária a Senhora **IRISMAR SANTOS LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 000.956.896-48, RG: MG-12.564.032, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 097/2022, na modalidade Inexigibilidade nº. 019/2022, tendo em vista o que estabelece o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística da Banda Cavalo de Fogo, nas festividades do Réveillon, no dia 30(trinta) de dezembro de 2022.

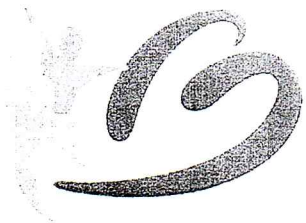
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do show artístico em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1. O **CONTRATANTE** terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. São obrigações da **CONTRATADA**:



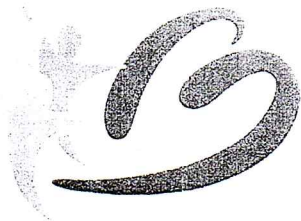
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos nos art. 65, da Lei nº. 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, hospedagem, alimentação, salários, transportes, transporte na cidade, carregadores para carga e descarga, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) Responsabilizar-se pela vistoria do palco, grades, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação do Show Musical;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical da Banda Cavalo de Fogo, que acontecerá no Galpão do Produtor Rural, nas festividades do REVEILLON 2022, no dia 30(trinta) de dezembro de 2022, com início previsto às 23:00 horas, com duração mínima de 01 uma hora e meia;
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e
- n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA**, **ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas com o ECAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2. São obrigações do CONTRATANTE:

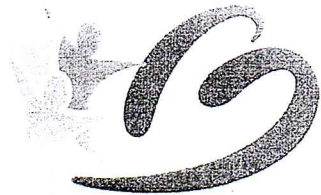
- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: camarim e segurança, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** será de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

- a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:
 - 40% (quarenta por cento) na assinatura;
 - 30% (trinta por cento) no último dia útil antes da apresentação;
 - 30% (trinta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.
- e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de **TERMO ADITIVO**, em observância ao disposto pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096 - 3.3.90.39.00 – Ficha 512, do Orçamento vigente e dotações equivalentes dos orçamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;

b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do **CONTRATO** e rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

c) Multa de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Banda Cavalo de Fogo, no caso de atraso de até 01 (Uma) hora do horário da programação para início do show;

e) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do show da respectiva Banda Cavalo de Fogo, no caso de atraso superior à 01 (Uma) hora do horário da programação para início do show;

f) Multa de 150% (Cento e cinquenta por cento) do valor da respectivo Banda Cavalo de Fogo, no caso da não apresentação do Show.

j) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- a) Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- b) A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- c) Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 8.666/93;
- d) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- e) Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei nº. 8.666/93 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

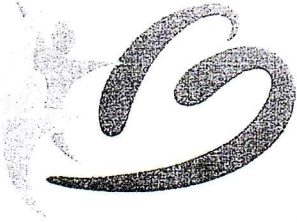
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o firmado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº. 097/2022, Inexigibilidade nº. 019/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2. A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

MANOEL DA COSTA LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal

IRISMAR SANTOS LOPES 00095689648

CNPJ/MF: 41.058.721/0001-30

Senhora IRISMAR SANTOS LOPES

CPF: 000.956.896-48, RG: MG-12.564.032

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Adrylla Aparecida Souza

CPF/MF: 090.783.006-88

Genice M. F. de Souza

CPF/MF: 099.669.826-47